



**LEI N° 3.160 DE 29 DE JULHO DE 2025.**

**ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 3.000, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE MODIFICOU A LEI MUNICIPAL N° 2.873, DE 22 DE ABRIL DE 2020, PARA ACRESER 01 (UMA) VAGA AO CARGO DE VIGILANTE NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA,** faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 3.000/2022, exclusivamente para acrescer 01 (uma) vaga ao cargo de Vigilante do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Cajazeiras, mantidos inalterados a carga horária, os requisitos/escolaridade e o vencimento fixados na legislação vigente.

**Parágrafo Único.** Com a alteração de que trata o caput, o quantitativo total de vagas constantes no ANEXO I da Lei 3.000 de 2022, para o cargo de Vigilante na Câmara Municipal de Cajazeiras passa de 04 (quatro) para 05 (cinco).

**Art. 2º.** As atribuições do cargo de Vigilante permanecem aquelas previstas no Quadro "A" da Lei Municipal nº 2.873/2020, conforme remissão feita no Anexo VI da Lei Municipal nº 3.000/2022.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, em 29 de Julho de 2025.**

**MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA**

Prefeita Constitucional